



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 916/2017

Campo Largo, 05 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº012/2017, desta Egrégia Casa de Leis, de autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva (Projeto de Lei 19/2017), protocolado sob o nº 9852/2017 encaminhamos anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Bento Antonio Vidal
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 9852/2017

À Secretaria Municipal de Governo

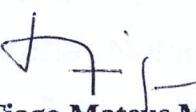
Senhor Secretário,

Em resposta à indicação de projeto de lei apresentada pela Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva, informamos que reconhecemos a importância da implantação de equipamentos sociais que atendam as demandas da sociedade, quanto mais o centro dia que é voltado à população idosa.

Contudo, diante das condições financeiras e orçamentárias atuais não é possível a implementação deste serviço já que isto exigiria elevado custo para instalação e manutenção, seja com estrutura física, de recursos materiais e humanos.

Registramos a sugestão e tão logo seja possível implementar o atendimento através de centro dia o faremos, comunicando a edil acerca disto.

Campo Largo, 17 de maio de 2017.


Tiago Mateus Maister

Secretário Municipal



CAMPO LARGO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 14 |CAMPO LARGO | PR
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

Processo Administrativo: n.º 9852/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Solicitação de Parecer

À Secretaria Municipal de Governo

Trata-se de pedido de parecer jurídico quanto a viabilidade da Indicação de Projeto de Lei nº 019/2017, de autoria da Vereadora Rosiclea Oliveira da Silva, ao qual dispõe sobre criação no âmbito do município, o Centro Dia para Idoso.

Preliminarmente, cumpre salientar que o assunto em pauta é afeto ao Poder Executivo, sendo competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe Artigo 67, III e IV da Lei Orgânica.

Desta forma e ante a informação, contida as fls. 11 do referido processo, informa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Secretário Tiago Mateus Maister, que reconhece a importância da implantação de equipamentos sociais que atendam as demandas da sociedade, principalmente em atividades voltadas à população idosa. Porém diante das condições financeiras e orçamentárias atuais não é possível a implementação deste serviço, devido ao alto custo necessário.

CERTIFICO que faço remessa do presente processo
com 13 páginas devidamente rubricadas, à
Secretaria Municipal de 21 Conselho
Campo Largo, 20/07/2017.
Almando L. S. Gonçalves
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 14 |CAMPO LARGO | PR
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

Outrossim, necessário informar que para toda e qualquer alteração nas despesas correlatas ao Município deve haver previa dotação orçamentária, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, manifestando-se a Administração Municipal, através de suas secretarias, desfavorável a indicação do referido projeto de lei, pelos fundamentos expostos.

Ista salientar que a indicação de projeto de lei, **conforme solicitado**, deve ser precedida **de análise e manifestação da Administração Pública** quanto à necessidade e conveniência em indicar referido projeto.

É o parecer.

Remeto ao Procurador Geral do Município para suas considerações;

Campo Largo, 20 de julho de 2017.

Jocinéia Zanardini
Jocinéia Zanardini
Procuradora do Município
OAB/PR 48.546

PROCESSO nº 9852/2017

fls. 15

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

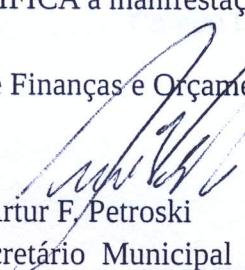
Assunto: Indicação de Projeto de Lei – Centro do Idoso.

INFORMAÇÃO

À Secretaria Municipal de Governo.

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após proceder a análise técnica orçamentária do que se pretende, RATIFICA a manifestação da Secretaria de Assistência Social de fls.11.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 29 de agosto de 2017


Artur F. Petroski
Secretário Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESCISÃO

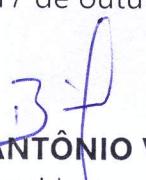
Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 19/2017.

Autoria: Vereadora Rosicléa oliveira da Silva.

EMENTA: "Dispõe sobre a criação no âmbito do município, o Centro Dia para Idoso".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 916/2017, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 19/2017, de tudo cientificando-se a Vereadora Rosicléa oliveira da Silva, autora da proposição.

Campo Largo, 17 de outubro de 2017.


BENTO ANTÔNIO VIDAL

Presidente

Rosiclea B. Minervino

Ciente 18/10/17

Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;